



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.002021/2026-97**

ASSUNTO: CME_Abertura Processo Licitatório_Sv de esterilização (Peróxido de hidrogênio)_PE9000x/2026_Ten LAURIANO_

INTERESSADO: Centro de Material e Esterilização

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 05/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 33-CCIR/HGuJP (a)
- 2- DFD160139_000064_2026_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 1441-CCIR/HGuJP
- 4- Despacho Nº 1542-CCIR/HGuJP
- 5- BI Pub Eqp Plan-Ap__Pesq Preço.pdf
- 6- ETP.pdf
- 7- pesquisa assinado.pdf
- 8- ETP160139_000016_2026 ATUAL.pdf
- 9- TR160139_000016_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 33-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 5 de março de 2026.

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação do serviço de esterilização por baixa temperatura (CME)

Anexos:

[1\) DFD160139_000064_2026assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da demanda (DFD) nº 64/2026.

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1º Ten
Enfermeiro Assistente do Centro Cirúrgico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA**, em 05/03/2026, às 09:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: N7AB-UYV4-OdIH-xj9g

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 64/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 64/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CME	10/05/2026 00:00	160139	MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia baixa temperatura (Peróxido de hidrogênio).			

2. Justificativa de Necessidade

A esterilização por peróxido de hidrogênio desempenha um papel crucial no processamento de materiais médico- hospitalares termossensíveis, garantindo a segurança dos pacientes e a funcionalidade dos equipamentos, com ciclos rápidos e sem a geração de resíduos tóxicos significativos. A escolha da tecnologia específica (VHP ou plasma) dependerá das necessidades e características dos materiais a serem esterilizados.

Materiais médico-hospitalares termossensíveis, ou seja, aqueles que podem ser danificados por altas temperaturas, devem ser processados utilizando tecnologias de baixa temperatura para esterilização ou desinfecção de alto nível.

O Plasma de Baixa Temperatura, o peróxido de hidrogênio em combinação com um campo elétrico para gerar plasma, sendo altamente eficaz e seguro para materiais termossensíveis, com boa penetração em áreas complexas.

Com a escolha adequada do método de processamento, conseguimos preservar a integridade dos materiais, evitando danos como deformação, derretimento ou perda de funcionalidade que poderiam ocorrer com altas temperaturas, garantimos a esterilização ou desinfecção eficaz dos materiais, prevenindo infecções, contribuimos para a durabilidade dos dispositivos médicos, dando maior vida útil aos materiais.

Na nossa unidade não portamos o equipamento adequado para atender essa demanda, desta forma há a necessidade de terceirizar o serviço.

2.1 Descrição detalhada do serviço

Item	Descrição detalhada	Quantidade Mensal	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de esterilização e reesterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia baixa temperatura (Peróxido de hidrogênio)	69	828	R\$: 34,71	R\$: 28.739,88

2.2 Série histórica dos serviços

Realizado série histórica dos serviços prestados pela empresa terceirizada nos últimos 2 (dois) anos, afim de justificar o quantitativo de itens a serem contratados neste processo.

Ano	Mês	Quantidade Mensal de Peças	Ano	Mês	Quantidade Mensal de Peças
2023	Janeiro	25	2024	Janeiro	8
2023	Fevereiro	32	2024	Fevereiro	33
2023	Março	80	2024	Março	44
2023	Abril	70	2024	Abril	45
2023	Maio	87	2024	Maio	42
2023	Junho	21	2024	Junho	128
2023	Julho	68	2024	Julho	73
2023	Agosto	79	2024	Agosto	92
2023	Setembro	49	2024	Setembro	91
2023	Outubro	18	2024	Outubro	113
2023	Novembro	33	2024	Novembro	69

2023	Dezembro	18	2024	Dezembro	17
2023	Média da quantidade de peças mensal	49	2024	Média da quantidade de peças mensal	65

Ano	Quantidade Mensal de Peças	Quantidade Mensal de Peças	Valor Unitário	Valor Total
2023	49	581	R\$: 28,75	R\$: 16.699,50
2024	65	786	R\$: 31,65	R\$: 24.873,10

O quantitativo exposto acima, é variável considerando alguns fatores como, volume de cirurgias realizadas com este tipo de material durante o mês.

2.3 Aumento de demanda

A quantidade de itens a serem esterilizados durante o mês, poderá sofrer ampliação, devido ao aumento progressivo nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme mencionado no DIEx nº 3269-CCIR/HGuJP. É importante manter uma margem de segurança para garantir que haja materiais esterilizados suficientes disponíveis quando necessário, evitando atrasos em procedimentos ou falta de materiais. A unidade não possui o equipamento adequado para realizar a esterilização internamente, o que torna a terceirização do serviço essencial. Garantir um contrato que atenda à demanda crescente é crucial para a continuidade dos serviços médicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saúde humana	Esterilização - reprocessamento de artigo / instrumento mé-dico cirúrgico	828,00	34,71	28.739,88

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio

5. Indicação de Membros

5.1 Indicação de Membros para Planejamento, Precificação e equipe de apoio.

Função	P/G Nome	SU/Div/Seç
Planejamento	3º SGT DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	CME

Pesquisa de Preço	3º SGT MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	PA
Apoio	1º TEN MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	CME

5.1.1 Declaro que os militares acima relacionados foram informados de sua indicação para compor as Equipes de Planejamento, Precificação e Apoio atinentes à presente contratação, estando cientes do Previsto na Instrução Normativa SEGES nº 81/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES nº 65/2021; Lei nº 14.133/21; e demais legislações aplicáveis.

6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Sim	MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	05/03/2026 08:52

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1441-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 5 de março de 2026.

Assunto: Apreciação Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Sra Ordenadora de Despesas.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS**, em 05/03/2026, às 09:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yDif-AWVO-U+tm-z6By



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1542-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de março de 2026.

Assunto: Despacho do ordenador de despesas

1. Aprovo o DFD 64/2026, apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI Nº58/2022.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 11/03/2026, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HcCB-6nhe-snq6-kFd4

Despesas ao Chefe da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal do H Gu JP do mês de **Março/2026**;

3) O efetivo de militares da ativa e servidores civis, acima relacionados, devem entregar a documentação pessoal (índice remissivo/alterações/assentamentos), ao Chefe da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal, por meio do Coordenador da Equipe de Exame de Pagamento;

4) O Coordenador da Equipe de Exame de Pagamento da OMV providencie a entrega da documentação referente aos Militares da Ativa e Servidores Civis da Ativa ao chefe da equipe;

5) O Chefe da Equipe de Exame de Pagamento de pessoal deve observar as recomendações constantes na Ordem de Serviço nº 001/Comdo/B Adm Gu JP, de 6 DEZ 24; e

6) Demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33718, de 11 de março de 2026, da(o) Secretaria)

c. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Averbação de requerimento

Através do Requerimento S/N, datado de 11 de março de 2026, em que a 1º TEN GABRIELA SARAIVA SILVA, identidade [REDACTED], vem requerer o pagamento da diferença do adicional de Compensação Orgânica Raio X (cotas de 2º TEN para 1º TEN) período de 1º de setembro à 31 dezembro de 2025, de acordo com Art 26 da PORTARIA Nº 401 – DGP, DE 13 DE JUNHO DE 2022, por não ter recebido em época oportuna. Não há necessidade de instauração de sindicância, tendo em vista que todos os documentos apresentados pela requerente atestam, de forma clara e precisa, o direito solicitado. Sou de Parecer favorável ao prosseguimento do pleito solicitado.

1º Ten **GABRIELA SARAIVA SILVA**

Em consequência, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Eqp Ap) - Designação

Em conformidade com o Art. 7º, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 4º, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, DESIGNO o militar a seguir nominado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na função de Equipe de Apoio a licitação nº 90006/2026, NUP 64590.002021/2026-97, cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização de materiais médico hospitalares termo sensíveis.

1º Ten **MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA**

Em Consequência, o militar designado e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

Nota nº 33627, de 5 de março de 2026, da(o) Salc

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da

Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o(a) militar a seguir relacionado(a), como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização de materiais médico hospitalares termo sensíveis, conforme consta no DFD nº 64/2026, NUP nº 64590.002021/2026-97.

3º Sgt DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Em consequência:

- 1) O(a) militar designado(a) deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES, no prazo de 30(trinta) dias contados desta publicação;
- 2) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, o(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- 3) Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

Nota nº 33696, de 10 de março de 2026, da(o) Salc

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pela Precificação do processo licitatório cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização de materiais médico hospitalares termo sensíveis, conforme necessidade constante do DFD nº 64/2026 - NUP 64590.002021/2026-97.

3º Sgt MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Em consequência:

- 1) A militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- 2) A Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

Nota nº 33697, de 10 de março de 2026, da(o) Salc

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ALEXSSANDRO DA SILVA - Ten Cel
Diretor Interino do Hospital de Guarnição de João Pessoa

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.002021/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada para realizar processo de esterilização de baixa temperatura utilizando Plasma Peróxido de Hidrogênio (PPH).

Justificativa

2.2 A esterilização por peróxido de hidrogênio desempenha um papel crucial no processamento de materiais médico hospitalares termossensíveis, garantindo a segurança dos pacientes e a funcionalidade dos equipamentos, com ciclos rápidos e sem a geração de resíduos tóxicos significativos.

2.2.1 A escolha da tecnologia específica (VHP ou plasma) dependerá das necessidades e características dos materiais a serem esterilizados.

2.2.2 A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Guarnição de João Pessoa não dispõe de equipamento para atender a demanda, desta forma há a necessidade de terceirizar o serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterelização	Oslyeudeson dos Santos Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços serão executados nos materiais médicos hospitalares discriminados no Apêndice I a este ETP.

4.2 Local e prestação de serviços:

Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa 2121, bairro dos Estados, CEP: 58030-002, no horário das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

4.3 A execução dos serviços serão iniciadas 15 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

Sustentabilidade

Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

4.4 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a Contratante antecedendo a assinatura do contrato.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.5 Uso de Produtos Químicos Sustentáveis

a) Peróxido de hidrogênio com menor impacto ambiental: A contratada deverá comprovar que o peróxido de hidrogênio utilizado na esterilização é de alta pureza e que seus subprodutos (geralmente água e oxigênio) não causam danos ao meio ambiente. Além disso, o fornecedor deve garantir que o processo de fabricação e distribuição do peróxido de hidrogênio siga padrões ambientais rigorosos, através de Certificado de Análise (CoA); Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ); Registro na ANVISA e Especificações Técnicas do produto.

4.6 Transparência e Monitoramento

a) Relatórios de sustentabilidade: A contratada deverá fornecer relatórios semestrais que demonstrem os impactos ambientais do processo de esterilização, como a quantidade de recursos consumidos (energia, água, produtos químicos), a quantidade de resíduos gerados e a eficiência do processo.

4.7 Certificações e Normas Ambientais

a) Certificação ambiental: A empresa contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na operação. As certificações deverão ser apresentadas a contratante na assinatura do contrato.

Garantia da Contratação

4.8 Não será exigida garantia da contratação por ser o objeto considerado de baixa complexidade, não havendo obrigações futuras e não possuir mão de obra dedicada, estando em conformidade com o previsto Art. 96, caput.

4.9 A contratação será por 12 (doze) meses, com fulcro no Art 106 da Lei 14.133/2021, sendo o serviço executado mensalmente.

4.10 O Fiscal de Contrato realizará a verificação periódica dos itens elencados no quesito Sustentabilidade do contrato em questão, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o alinhamento às diretrizes institucionais e normativas vigentes. Cabe a esse profissional, monitorar, registrar e reportar eventuais inconformidades, adotando medidas corretivas quando necessário, a fim de garantir que os critérios de sustentabilidade sejam efetivamente observados durante toda a execução contratual. Desta forma, o Fiscal de Contrato atua como agente responsável dos recursos, contribuindo para a transparência e melhoria contínua do processo.

4.11 Materiais médico-hospitalares termossensíveis, ou seja, aqueles que podem ser danificados por altas temperaturas, devem ser processados utilizando tecnologias de baixa temperatura para esterilização ou desinfecção de alto nível. Peróxido de hidrogênio em combinação com um campo elétrico para gerar plasma de baixa temperatura, altamente eficaz e seguro para materiais termossensíveis, com boa penetração em áreas complexas. A escolha adequada do método de processamento, preserva a integridade dos materiais, evitando danos como deformação, derretimento ou perda de funcionalidade que poderiam ocorrer com altas temperaturas, garantindo a esterilização ou desinfecção eficaz dos materiais, prevenindo infecções, contribuindo para a durabilidade dos dispositivos médicos, e proporcionando maior vida útil aos materiais.

4.12 O Hospital de Guarnição de João Pessoa já utiliza o método de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio para o processamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. Conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 15/2012 da ANVISA, a reesterilização de um mesmo material utilizando métodos distintos — como plasma e, posteriormente, vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF) — configura prática inadequada, por implicar riscos significativos de danos estruturais ao material, além de comprometer a eficácia do processo de esterilização.

4.13 Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar que os materiais inicialmente processados por plasma de peróxido de hidrogênio não sejam submetidos a métodos alternativos de esterilização, garantindo a conformidade normativa, a integridade dos produtos para saúde e a segurança dos processos assistenciais.

4.14 A seleção do método de esterilização deve observar parâmetros críticos estabelecidos por normas técnicas e requisitos regulatórios aplicáveis ao reprocessamento de produtos para saúde. O método baseado em Plasma de Peróxido de Hidrogênio apresenta ciclos de baixa temperatura com tempo total reduzido (aprox. 30–60 minutos), permitindo elevada eficiência operacional e menor tempo de indisponibilidade dos materiais. Essa característica atende aos princípios de eficiência e rastreabilidades determinadas na RDC ANVISA nº 15/2012, que orienta serviços de saúde a adotarem tecnologias que assegurem qualidade, segurança e otimização do fluxo de reprocessamento.

4.15 Em comparação, a esterilização por Óxido de Etileno (ETO) demanda tempos de ciclo mais longos, incluindo a etapa obrigatória de aeração para adequação aos limites de resíduos químicos. Esse requisito está alinhado às determinações da ISO 11135, que estabelece parâmetros de validação, controle e liberação do processo, evidenciando a necessidade de prolongado período pós-esterilização para garantir a segurança do usuário. Por sua vez, a ISO 10993-7 define limites máximos aceitáveis de resíduos de ETO e reforça a necessidade de monitoramento rigoroso, o que impacta diretamente o lead time de liberação dos materiais.

4.16 De modo similar, o método de Vapor de Baixa Temperatura com Formaldeído (LTSTF) apresenta ciclos mais extensos e requisitos de controle de residual, observados conforme premissas da ISO 25424, implicando menor agilidade operacional quando comparado ao Plasma de Peróxido de Hidrogênio.

4.17 Além disso, a ISO 14937, aplicável a esterilização por agentes físicos e químicos, reforça a necessidade de que tecnologias utilizadas em serviços de saúde assegurem desempenho comprovado, reprodutibilidade e eficiência, aspectos nos quais o Plasma de Peróxido de Hidrogênio demonstra vantagem, especialmente em ambientes com alta rotatividade de instrumentais

4.18 Diante desse conjunto de exigências normativas e parâmetros técnicos, o método por Plasma de Peróxido de Hidrogênio evidencia superioridade técnico-operacional, favorecendo a otimização do

fluxo de reprocessamento, a previsibilidade de entrega dos materiais e a manutenção da continuidade das atividades assistenciais, em conformidade com os critérios de segurança e desempenho estabelecidos por normas nacionais e internacionais.

4.19 A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Guarnição de João Pessoa não dispõe do equipamento adequado para atender essa demanda, que é o Esterilizador a Plasma por Peróxido de Hidrogênio, desta forma há a necessidade de terceirizar o serviço.

Apresentação do material médico-hospitalar a ser esterilizado

4.20 O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas, montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas (como cirurgia geral, oftalmologia, ginecologia/obstetrícia, urologia, entre outras), além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

4.21 A separação do material por caixas cirúrgicas e itens avulsos é essencial para garantir o coreto fluxo de processamento, rastreabilidade e segurança do paciente. Cada tipo de caixa possui composição própria, quantidade definida de instrumentos e requisitos particulares de inspeção e acondicionamento, demandando processos de esterilização compatíveis com sua complexidade. Da mesma forma, os itens avulsos apresentam características singulares que também exigem tratamento individualizado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Necessidade: contratação de serviço de esterilização, reesterilização, e /ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis pela metodologia peróxido de hidrogênio.

5.2. Solução 1: contratação do serviço por meio de pregão eletrônico

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação.

5.3. Solução 2: contratação do serviço por meio de adesão a pregão como UG não participante.

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: Contratação do serviço por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG.

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5 Solução 4: Contratação do serviço por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de contratação do serviço.

5.5.2. Imposição: Necessidade de haver crédito disponível ou PRO emitida

5.6. Conclusão:

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a contratação em questão se enquadra no previsto no Inciso I, Art. 28 da Lei n 14.133 /21, O pregão próprio se mostra como a solução mais vantajosa para a contratação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médicos, hospitalares e odontológicos para o H Gu JP, considerando a demanda específica e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.6.2. No Art. 29 da Lei nº 14.133/21 prevê que é obrigatório o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definido.

5.6.2. Desta forma, considerando o exposto no item 4.11 a 4.21 e 5.6.1, e considerando o interesse público envolvido na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital, impedindo a descontinuidade dos atendimentos, os quais dependem de materiais esterilizados /reprocessados pela tecnologia a baixa temperatura em função da composição de seus materiais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para esterilização de materiais médico, hospitalares e odontológicos, por baixa temperatura utilizando Plasma Peróxido de Hidrogênio; o serviço é caracterizado como comum conforme definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021; para contratação utilizar-se-á do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço, na modalidade de empreitada por preço global, sem margem de preferência, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023 e demais legislações pertinentes, podendo ser a contratação prorrogada sucessivamente por até 10 anos com fulcro no Art 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o levantamento de mercado não foi identificada a participação de no mínimo 3 (três) microempresas ou de pequeno porte sediadas no município ou no Estado da Paraíba. Diante desse

cenário e visando garantir a competitividade bem como a proposta mais vantajosa para a Administração, faz-se necessário a ampliação da participação, permitindo a concorrência de empresas de maior porte, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd/Total ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO
1	Esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia à baixa temperatura (Plasma de Peróxido de Hidrogênio - PPH)	14273	Unidade	828	R\$ 28.739,88

7.2 O quantitativo foi ajustado conforme diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, visando compatibilizar a necessidade administrativa com os recursos disponíveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.739,88

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 28.739,88 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e nove e oitenta e oito centavos)

8.1.1 O referido valor foi determinado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária , em conformidade com a disponibilidade orçamentária e as diretrizes institucionais.

8.1.2 A pesquisa de preço teve caráter referencial, não sendo fator determinante para a fixação do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024-2027 do HGuJP.

11.2 Conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

11.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;
- III) Id do item no PCA:17 ;
- IV) Classe/Grupo:931 ;
- V) Identificador da Futura Contratação:160139-51/20 ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a esterilização de artigos médico-hospitalares termossensíveis através do processo de Peróxido de Hidrogênio, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais. O sucesso do processo licitatório viabilizará a realização de esterilização dos materiais médico-hospitalares deste Hospital de Guarnição, dando continuidade, dessa forma, a rotina pré estabelecida e para que se mantenha todos as demais atividades que envolve à utilização de instrumental/material médico hospitalar termossensível, que precisa ser esterilizado / reesterilizado e/ou reprocessado, onde a demanda descrita será garantida através de limpeza, preparo e esterilização que será realizada pela empresa terceirizada, assim como o envio de relatórios mensais de eficácia no processo de esterilização, garantindo dessa forma a condição de rastrear qualquer evento adverso que seja demandado. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento de materiais estéreis, para o nosso Hospital de Guarnição, em quantidade suficiente, evitará o encaminhamento dos pacientes para OCS conveniadas, tendo a condição de manter a qualidade do atendimento e evitar desprendimentos de recursos além do previsto

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o serviço solicitado, de forma a verificar que todas as

especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. No caso específico desta aquisição, não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para a materialização final da solução adotada por este estudo. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 15, de Março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnicos, operacional e orçamentário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 14:45:46.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 40/2026 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Título: Serviços de esterilização/reesterilização (peróxido de hidrogênio)

Observações: Contratação de serviços de esterilização/reesterilização por baixa temperatura, pelo método peróxido de hidrogênio.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.208,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
14273 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Mé-dico Cirúrgico	UNIDADE	69	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 32,0596%
R\$ 27,9500	R\$ 40,5700	R\$ 32,0000	Desvio Padrão: 13,0066
Maior Preço: R\$ 62,3500			
Método de cálculo adotado: Mediana			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	65	UNIDADE	R\$ 27,9500	20/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 31,9500	20/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 32,0000	20/10/2025	Sim
4	IV	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA - Fornecedor	69		R\$ 48,6000	25/11/2025	Sim
5	IV	EMBRAESTER- Empresa brasileira de esterilizações ltda - Fornecedor	69		R\$ 62,3500	01/12/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133 /21, e utilizada para fins de determinação do valor estimado para contratação, o parâmetro IV da Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação do serviço de esterelização de termossesíveis por peróxido de hidrogênio (PPH).

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 19/11/2025 a 04/12 /2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a da pesquisa preços coletados média.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65 /2021 – SEGES/ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

4. FORMALIZAÇÃO

a. A pesquisa de preço contempla um quantitativo superior ao aprovado pela Diretoria de planejamento e Gestão Orçamentária.

b. Na presente pesquisa foram enviados solicitações de orçamentos as seguintes empresas:

- Bioxxi Serviços de Esterelização LTDA.
- Embraester - Empresa Brasileita de Esterlização.
- Esteriliza - Complexo de Serviços de Esterelização LTDA.
- Esterelize - Prestação de Serviços de Esterelização LTDA.
- Steril - Serviços de Esterelização LTDA.
- Sterimed Cedral - Serviços de Esterelização LTDA.

c. Como resposta as solicitações de orçamentos, foi recebido propostas das seguintes empresas:

- Bioxxi Serviços de Esterelização LTDA.

- Embraester - Empresa Brasileira de Esterlização.

d. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, em função da cotação de preços, tem-se utilizado o valor de 2 (dois) orçamentos recebidos, de um total de 6 (seis) empresas contatadas. Além de utilizar o painel de preços do sistema oficial do governo mantendo na mediana os preços unitários.

e. Após levantamento de mercado não foi possível contactar o mínimo de 3 fornecedores de microempresa ou pequeno porte assim como dispõe o artigo 49 inciso 2 da lei complementar/2006 sendo necessária a ampliação da participação, permitindo a concorrência de empresas de maior porte.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 14:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3º SGT Maria Priscilla Ferreira de Oliveira

Responsável pela Pesquisa de Preços

Quartel em João Pessoa – PB, 11 de dezembro 2025.

Relatório emitido em 24/03/2026 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.002021/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada para realizar processo de esterilização de baixa temperatura utilizando Plasma Peróxido de Hidrogênio (PPH).

Justificativa

2.2 A esterilização por peróxido de hidrogênio desempenha um papel crucial no processamento de materiais médico hospitalares termossensíveis, garantindo a segurança dos pacientes e a funcionalidade dos equipamentos, com ciclos rápidos e sem a geração de resíduos tóxicos significativos.

2.2.1 A escolha da tecnologia específica (VHP ou plasma) dependerá das necessidades e características dos materiais a serem esterilizados.

2.2.2 A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Guarnição de João Pessoa não dispõe de equipamento para atender a demanda, desta forma há a necessidade de terceirizar o serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterelização	Oslyeudeson dos Santos Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços serão executados nos materiais médicos hospitalares discriminados no Apêndice I a este ETP.

4.2 Local e prestação de serviços:

Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa 2121, bairro dos Estados, CEP: 58030-002, no horário das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

4.3 A execução dos serviços serão iniciadas 15 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

Sustentabilidade

Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

4.4 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a Contratante antecedendo a assinatura do contrato.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.5 Uso de Produtos Químicos Sustentáveis

a) Peróxido de hidrogênio com menor impacto ambiental: A contratada deverá comprovar que o peróxido de hidrogênio utilizado na esterilização é de alta pureza e que seus subprodutos (geralmente água e oxigênio) não causam danos ao meio ambiente. Além disso, o fornecedor deve garantir que o processo de fabricação e distribuição do peróxido de hidrogênio siga padrões ambientais rigorosos, através de Certificado de Análise (CoA); Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ); Registro na ANVISA e Especificações Técnicas do produto.

4.6 Transparência e Monitoramento

a) Relatórios de sustentabilidade: A contratada deverá fornecer relatórios semestrais que demonstrem os impactos ambientais do processo de esterilização, como a quantidade de recursos consumidos (energia, água, produtos químicos), a quantidade de resíduos gerados e a eficiência do processo.

4.7 Certificações e Normas Ambientais

a) Certificação ambiental: A empresa contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na operação. As certificações deverão ser apresentadas a contratante na assinatura do contrato.

Garantia da Contratação

4.8 Não será exigida garantia da contratação por ser o objeto considerado de baixa complexidade, não havendo obrigações futuras e não possuir mão de obra dedicada, estando em conformidade com o previsto Art. 96, caput.

4.9 A contratação será por 12 (doze) meses, com fulcro no Art 106 da Lei 14.133/2021, sendo o serviço executado mensalmente.

4.10 O Fiscal de Contrato realizará a verificação periódica dos itens elencados no quesito Sustentabilidade do contrato em questão, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o alinhamento às diretrizes institucionais e normativas vigentes. Cabe a esse profissional, monitorar, registrar e reportar eventuais inconformidades, adotando medidas corretivas quando necessário, a fim de garantir que os critérios de sustentabilidade sejam efetivamente observados durante toda a execução contratual. Desta forma, o Fiscal de Contrato atua como agente responsável dos recursos, contribuindo para a transparência e melhoria contínua do processo.

4.11 Materiais médico-hospitalares termossensíveis, ou seja, aqueles que podem ser danificados por altas temperaturas, devem ser processados utilizando tecnologias de baixa temperatura para esterilização ou desinfecção de alto nível. Peróxido de hidrogênio em combinação com um campo elétrico para gerar plasma de baixa temperatura, altamente eficaz e seguro para materiais termossensíveis, com boa penetração em áreas complexas. A escolha adequada do método de processamento, preserva a integridade dos materiais, evitando danos como deformação, derretimento ou perda de funcionalidade que poderiam ocorrer com altas temperaturas, garantindo a esterilização ou desinfecção eficaz dos materiais, prevenindo infecções, contribuindo para a durabilidade dos dispositivos médicos, e proporcionando maior vida útil aos materiais.

4.12 O Hospital de Guarnição de João Pessoa já utiliza o método de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio para o processamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. Conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 15/2012 da ANVISA, a reesterilização de um mesmo material utilizando métodos distintos — como plasma e, posteriormente, vapor a baixa temperatura e formaldeído (VBTF) — configura prática inadequada, por implicar riscos significativos de danos estruturais ao material, além de comprometer a eficácia do processo de esterilização.

4.13 Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar que os materiais inicialmente processados por plasma de peróxido de hidrogênio não sejam submetidos a métodos alternativos de esterilização, garantindo a conformidade normativa, a integridade dos produtos para saúde e a segurança dos processos assistenciais.

4.14 A seleção do método de esterilização deve observar parâmetros críticos estabelecidos por normas técnicas e requisitos regulatórios aplicáveis ao reprocessamento de produtos para saúde. O método baseado em Plasma de Peróxido de Hidrogênio apresenta ciclos de baixa temperatura com tempo total reduzido (aprox. 30–60 minutos), permitindo elevada eficiência operacional e menor tempo de indisponibilidade dos materiais. Essa característica atende aos princípios de eficiência e rastreabilidades determinadas na RDC ANVISA nº 15/2012, que orienta serviços de saúde a adotarem tecnologias que assegurem qualidade, segurança e otimização do fluxo de reprocessamento.

4.15 Em comparação, a esterilização por Óxido de Etileno (ETO) demanda tempos de ciclo mais longos, incluindo a etapa obrigatória de aeração para adequação aos limites de resíduos químicos. Esse requisito está alinhado às determinações da ISO 11135, que estabelece parâmetros de validação, controle e liberação do processo, evidenciando a necessidade de prolongado período pós-esterilização para garantir a segurança do usuário. Por sua vez, a ISO 10993-7 define limites máximos aceitáveis de resíduos de ETO e reforça a necessidade de monitoramento rigoroso, o que impacta diretamente o lead time de liberação dos materiais.

4.16 De modo similar, o método de Vapor de Baixa Temperatura com Formaldeído (LTSTF) apresenta ciclos mais extensos e requisitos de controle de residual, observados conforme premissas da ISO 25424, implicando menor agilidade operacional quando comparado ao Plasma de Peróxido de Hidrogênio.

4.17 Além disso, a ISO 14937, aplicável a esterilização por agentes físicos e químicos, reforça a necessidade de que tecnologias utilizadas em serviços de saúde assegurem desempenho comprovado, reprodutibilidade e eficiência, aspectos nos quais o Plasma de Peróxido de Hidrogênio demonstra vantagem, especialmente em ambientes com alta rotatividade de instrumentais

4.18 Diante desse conjunto de exigências normativas e parâmetros técnicos, o método por Plasma de Peróxido de Hidrogênio evidencia superioridade técnico-operacional, favorecendo a otimização do

fluxo de reprocessamento, a previsibilidade de entrega dos materiais e a manutenção da continuidade das atividades assistenciais, em conformidade com os critérios de segurança e desempenho estabelecidos por normas nacionais e internacionais.

4.19 A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Guaranição de João Pessoa não dispõe do equipamento adequado para atender essa demanda, que é o Esterilizador a Plasma por Peróxido de Hidrogênio, desta forma há a necessidade de terceirizar o serviço.

Apresentação do material médico-hospitalar a ser esterilizado

4.20 O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas, montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas (como cirurgia geral, oftalmologia, ginecologia/obstetrícia, urologia, entre outras), além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

4.21 A separação do material por caixas cirúrgicas e itens avulsos é essencial para garantir o coreto fluxo de processamento, rastreabilidade e segurança do paciente. Cada tipo de caixa possui composição própria, quantidade definida de instrumentos e requisitos particulares de inspeção e acondicionamento, demandando processos de esterilização compatíveis com sua complexidade. Da mesma forma, os itens avulsos apresentam características singulares que também exigem tratamento individualizado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Necessidade: contratação de serviço de esterilização, reesterilização, e /ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis pela metodologia peróxido de hidrogênio.

5.2. Solução 1: contratação do serviço por meio de pregão eletrônico

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação.

5.3. Solução 2: contratação do serviço por meio de adesão a pregão como UG não participante.

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: Contratação do serviço por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG.

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5 Solução 4: Contratação do serviço por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de contratação do serviço.

5.5.2. Imposição: Necessidade de haver crédito disponível ou PRO emitida

5.6. Conclusão:

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a contratação em questão se enquadra no previsto no Inciso I, Art. 28 da Lei n 14.133 /21, O pregão próprio se mostra como a solução mais vantajosa para a contratação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médicos, hospitalares e odontológicos para o H Gu JP, considerando a demanda específica e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.6.2. No Art. 29 da Lei nº 14.133/21 prevê que é obrigatório o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definido.

5.6.2. Desta forma, considerando o exposto no item 4.11 a 4.21 e 5.6.1, e considerando o interesse publico envolvido na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital, impedindo a descontinuidade dos atendimentos, os quais dependem de materiais esterilizados/reprocessados pela tecnologia a baixa temperatura em função da composição de seus materiais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para esterilização de materiais médico, hospitalares e odontológicos, por baixa temperatura utilizando Plasma Peróxido de Hidrogênio; o serviço é caracterizado como comum conforme definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021; para contratação utilizar-se-á do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço, na modalidade de empreitada por preço global, sem margem de preferência, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023 e demais legislações pertinentes, podendo ser a contratação prorrogada sucessivamente por até 10 anos com fulcro no Art 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o levantamento de mercado não foram identificada a existência de no mínimo 3 (três) microempresas ou de pequeno porte sediadas local (João pessoa) ou Regional (Estado da Paraíba). Diante desse cenário e visando garantir a competitividade bem como a proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se pela ampla participação, permitindo a concorrência de empresas de maior porte, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo:

--	--	--	--	--	--	--

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd/Total ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO
1	Esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia à baixa temperatura (Plasma de Peróxido de Hidrogênio - PPH)	14273	Unidade	828	R\$ 40,00	R\$ 33.120,00

7.2 O quantitativo a ser contratado visa compatibilizar a necessidade administrativa e as médias de contratações para o item, calculadas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.739,88

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 28.739,88 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e nove e oitenta e oito centavos)

8.1.1 O referido valor foi determinado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária , em conformidade com a disponibilidade orçamentária e as diretrizes institucionais.

8.1.2 A pesquisa de preço teve caráter referencial, não sendo fator determinante para a fixação do valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024-2027 do HGUJP.

11.2 Conforme o Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

11.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;

III) Id do item no PCA:17 ;

IV) Classe/Grupo:931 ;

V) Identificador da Futura Contratação:160139-51/20 ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a esterilização de artigos médico-hospitalares termossensíveis através do processo de Peróxido de Hidrogênio, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais. O sucesso do processo licitatório viabilizará a realização de esterilização dos materiais médico-hospitalares deste Hospital de Guaranição, dando continuidade, dessa forma, a rotina pré estabelecida e para que se mantenha todos as demais atividades que envolve à utilização de instrumental/material médico hospitalar termossensível, que precisa ser esterilizado / reesterilizado e/ou reprocessado, onde a demanda descrita será garantida através de limpeza, preparo e esterilização que será realizada pela empresa terceirizada, assim como o envio de relatórios mensais de eficácia no processo de esterilização, garantindo dessa forma a condição de rastrear qualquer evento adverso que seja demandado. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento de materiais estéreis, para o nosso Hospital de Guaranição, em quantidade suficiente, evitará o encaminhamento dos pacientes para OCS conveniadas, tendo a condição de manter a qualidade do atendimento e evitar desprendimentos de recursos além do previsto

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o serviço solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. No caso específico desta aquisição, não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para a materialização final da solução adotada por este estudo. Não há no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 15, de Março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnicos, operacional e orçamentário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	31/03/2026 10:23 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		64590.002021/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.002021/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação demão de obra, para realizar o processo de esterilização em baixa temperatura por Plasma Peróxido de Hidrogênio (PPH), em materiais de uso médico, hospitalar e odontológicos termo sensíveis, a ser contratados nos quantitativos descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL AN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Esterilização, reesterilização e /ou processamento de artigos médico-hospitalares termossensíveis, pela tecnologia à baixa temperatura (Plasma de Peróxido de Hidrogênio -PPH)	14273	unidade	828	R\$ 40,00	R\$ 32.120,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado considerando a necessidade de realização por demanda dentro de um período de 12 meses, satisfazendo a necessidade permanente da Administração e o funcionamento de atividades finalísticas.

1.3.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Art 107da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3– Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário) do Plano de Gestão 2024- 2027 do HGUJP e no Plano Diretor de Logística Sustentável 24 e 26, no eixo 2: Racionalização de ocupação de espaços físicos, sua estratégia norteará a elaboração do plano de contratação anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, dos projetos básicos e termos de referências de cada contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000084/2026;;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025;

III) Id do item no PCA: 17;

IV) Classe/Grupo: 931;

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-51/20;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para esterilização de materiais médico, hospitalares e odontológicos, por baixa temperatura utilizando Plasma Peróxido de Hidrogênio; o serviço é caracterizado como comum conforme definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021; para contratação utilizar-se-á do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço, na modalidade de empreitada por preço global, sem margem de preferência, com fulcro na Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.462/2023 e demais legislações pertinentes, podendo ser a contratação prorrogada sucessivamente por até 10 anos com fulcro no Art 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Após o levantamento de mercado não foram identificadas a existência de no mínimo 3 (três) microempresas ou de pequeno porte sediadas local (João Pessoa) ou Regional (Estado da Paraíba). Diante desse cenário e visando garantir a competitividade bem como a proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se pela ampla participação, permitindo a concorrência de empresas de maior porte, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos: a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, a Contratante antecedendo a assinatura do contrato.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2. Uso de Produtos Químicos Sustentáveis: a) Peróxido de hidrogênio com menor impacto ambiental: A contratada deverá comprovar que o peróxido de hidrogênio utilizado na esterilização é de alta pureza e que seus subprodutos (geralmente água e oxigênio) não causam danos ao meio ambiente. Além disso, o fornecedor deve garantir que o processo de fabricação e distribuição do peróxido de hidrogênio siga padrões ambientais rigorosos, através de Certificado de Análise (CoA); Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ); Registro na ANVISA e Especificações Técnicas do produto.

4.1.3. Transparência e Monitoramento:

a) Relatórios de sustentabilidade: A contratada deverá fornecer relatórios semestrais que demonstrem os impactos ambientais do processo de esterilização, como a quantidade de recursos consumidos (energia, água, produtos químicos), a quantidade de resíduos gerados e a eficiência do processo.

4.1.4. Certificações e Normas Ambientais:

a) Certificação ambiental: A empresa contratada deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras certificações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na operação. As certificações deverão ser apresentadas a contratante na assinatura do contrato.

4.1.5. Leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

4.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.7. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições inerentes aos requisitos de boas práticas de processamento de produtos para saúde, conforme RDC ANVISA nº 15/03/2012.

4.1.8 Licença Sanitária ou aquela que a substituir, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.

4.1.9 Comprovante de registro de empregado ou contrato social atualizado ou contrato de trabalho, no qual conste o nome do profissional da área de farmácia ou enfermagem, devidamente registrada pelo conselho fiscalizador, que será o responsável técnico pelo serviço, bem como cópia da carteira de identificação profissional.

4.1.10 Licença Ambiental de operação para controle físico- ambiental expedida por órgão público competente.

4.1.11 Certificado de Vistoria Técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros atestado osistema de prevenção e segurança.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Considerando o serviço a ser contratado não há necessidade de realização de vistoria .

Margem de Preferência

4.39. *O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19] .*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

5.1.2. Prestação de serviços especializados de esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, pertencentes à contratante, mediante utilização do método plasma por peróxido de hidrogênio, incluindo coleta, transporte, processamento, esterilização, controle de qualidade, rastreabilidade, devolução e suporte técnico, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.1.2.1 Método: A empresa contratada deverá empregar a tecnologia de esterilização por Plasma de Peróxido de Hidrogênio, compatível com materiais termossensíveis. Os equipamentos utilizados deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, com controle automatizado dos parâmetros críticos do processo

5.1.2.2 O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas, montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas (como cirurgia geral, oftalmologia, ginecologia /obstetrícia, urologia, entre outras), além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

5.1.2.3 A separação do material por caixas cirúrgicas e itens avulsos é essencial para garantir o correto fluxo de processamento, rastreabilidade e segurança do paciente. Cada tipo de caixa possui composição própria, quantidade definida de instrumentos e requisitos particulares de inspeção e acondicionamento, demandando processos de

esterilização compatíveis com sua complexidade. Da mesma forma, os itens avulsos apresentam características singulares que também exigem tratamento individualizado

5.1.2.4 Etapas do Processo:

a) Coleta e recebimento:

Coleta dos materiais nas dependências da contratante, de segunda a sexta-feira do horário das 08:00h às 17:00h;

- Conferência quantitativa e qualitativa;
- Registro de saída em protocolo institucional;
- Identificação individualizada dos materiais

b) Transporte:

- Transporte em veículos exclusivos, fechados, higienizados e devidamente identificados;
- Adoção de medidas de biossegurança; Separação física entre materiais contaminados e esterilizados.

c) Preparação e Embalagem:

- Verificação das condições dos materiais;
- Embalagem compatível com o método de esterilização;
- Selagem adequada e identificação do lote.

d) Esterilização

- Execução dos ciclos conforme protocolos validados;
- Monitoramento dos parâmetros físicos, químicos e biológicos;
- Registro automático dos dados do processo

e) Controle de Qualidade e Liberação

- Utilização de indicadores químicos e biológicos;
- Liberação do material somente após aprovação dos resultados;
- Emissão de certificado ou laudo de esterilização

f) Armazenamento e Devolução

- Armazenamento temporário em área controlada;
- Devolução dos materiais esterilizados à contratante deverá ser efetuada diariamente, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da coleta, no mesmo local onde a CONTRATADA recolheu os materiais.
- Conferência conjunta no ato da entrega. Em caso de quebra ou defeito dos instrumentais por parte da CONTRATADA, a reposição, reparo ou manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo o material ser entregue em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da manifestação da Contratante

5.1.2.5. Frequência e periodicidade:

- Coleta e devolução: diária ou conforme demanda da Administração;
- Processamento e esterilização: contínuos, de acordo com a demanda;
- Monitoramento biológico: conforme legislação vigente;
- Relatórios técnicos: por lote e/ou semestralmente;
- Manutenção e validação dos equipamentos: conforme periodicidade legal e recomendações do fabricante.

5.1.2.6. Rastreabilidade e relatórios

- Sistema informatizado que permita rastrear cada material desde a coleta até a devolução;
- Disponibilização de relatórios operacionais e certificados de esterilização;
- Acesso da fiscalização aos registros, sempre que solicitado.

5.1.2.7 Responsabilidade técnica e conformidade legal

- Responsável técnico legalmente habilitado;
- Licença sanitária vigente;
- Cumprimento da RDC nº 15/2012, RDC nº 222/2018 e demais normas aplicáveis;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av..Epitácio Pessoa 2121, bairro dos Estados, CEP: 58030-002.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 0800h às 1700h. O prazo máximo de atendimento para qualquer chamado será de 06(seis) horas após o recebimento da demanda;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará rigorosamente as rotinas operacionais, técnicas e administrativas em conformidade com a RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, bem como demais legislações sanitárias vigentes, garantindo a segurança, a eficácia e a rastreabilidade do processamento dos produtos para saúde.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares termossensíveis, sob a gestão do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

5.5.1 A empresa contratada deverá ser devidamente habilitada e especializada no processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio, garantindo a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.5.2 Considerando a natureza termossensível dos materiais utilizados pelo HGuJP, faz-se necessária a utilização de tecnologia adequada, compatível com os materiais listados a seguir:

CAIXA MÉDIA (OFTALMOLOGIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	BLEFAROSTATO		
2	TESOURA DE CONJUNTIVA		
3	TESOURA MCPHERSON		
4	TESOURA VANNAS		
5	PINÇA UTRATA		
6	PINÇA RETA SEM DENTE		
7	PINÇA MCPHERSON		
8	PINÇA CHOPPER		
9	PINÇA SINSKEY		
10	GANCHO TACO DE GOLFE	11	132
11	ALÇA SERVILHADA		
	ESPÁTULA DE		

12	ÍRIS		
13	CÂNULA Nº 5		
14	GUIA DE ASPIRAÇÃO IRRIGAÇÃO		
15	CÂNULAS DE I /A		

ESTERILIZAÇÃO AVULSA (OFTALMOLOGIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
16	EQUIPO DO FOCO (CASSETE	11	132
17	MANOPLAS DE SILICONE		
18	TROCATER		

CAIXA MÉDIA (KIT FACECTOMIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
19	CANETA DE FACO	11	132
20	CANETA DE I/A		
21	FECHADURA		

KIT PONTEIRA			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
22	PONTEIRAS	11	132
23	CAMISINHA		
24	LUVA		

CAIXA PEQUENA OFTALMOLOGIA			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
25	CANETA DE INTRAVITREA	1	12

CAIXA GRANDE (VDL)			
Nº	ITEM	QYD MENSAL	QTD ANUAL
26	LÁTEX VDL	4	48
27	PINÇA JACARÉ (GRANDE)		
28	PINÇA DE APREENSÃO (BATATINHA)		
29	PINÇA HOOK		
30	PINÇA ENDOCLINCH		
31	PINÇA MARILAND		
32	PINÇA KELLY		
33	TESOURA CURVA		
34	CLIPADOR		
35	JOGO DE MANOPLA COM E SEM CREMALHEIRA		

36	JOGO DE TROCATER 10mm e 5mm		
37	CABO DE HOOK		
38	JOGO DE MANDRIL		

ESTERILIZAÇÃO AVULSA (VDL)			
N°	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
39	GARRAFA TÉRMICA (INOX)	4	48
40	ÓTICA VDL		

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. O dimensionamento dos quantitativos objeto da presente contratação teve como base levantamento prévio realizado pelo setor competente (CC), o qual consolidou, por meio de planilha, a totalidade dos itens passíveis de esterilização.

5.6.2. Contudo, em razão de diretrizes administrativas e/ou limitações orçamentárias estabelecidas pela DPGO, foi autorizada a inclusão de quantitativo correspondente a 69 itens neste Termo de Referência.

5.6.3. Ressalta-se que a unidade demandante não possui autonomia para proceder à exclusão técnica dos itens originalmente indicados, de modo que a redução do quantitativo não decorre de reavaliação da necessidade, mas de adequação às orientações superiores.

5.7 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Perfil da demanda: Estimativa de quantidade de 69 itens mensal e 828 itens anual;

5.7.2 Características dos Materiais Termossensíveis: Endoscópios rígidos e/ou flexíveis (quando aplicável) Materiais com lúmen Materiais poliméricos, ópticos / eletrônicos

5.7.3. Volume e Dimensões das Cargas: O material é composto por um conjunto diversificado de itens, organizados conforme a necessidade assistencial dos diferentes serviços do hospital. Esse acervo inclui caixas cirúrgicas padronizadas (pequena, média e grande), montadas de acordo com os diferentes procedimentos e especialidades médicas, além de itens avulsos utilizados em procedimentos específicos ou complementares.

5.7.4 Frequência e Prazo de Atendimento: Frequência do serviço: Diária, horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 0800h às 1700h, de acordo com a demanda. Prazo máximo entre coleta e devolução do material esterilizado: O prazo máximo de atendimento para qualquer chamado será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento formal da demanda pela contratada. A coleta, o processamento e a devolução dos materiais médico-hospitalares termossensíveis esterilizados deverão ocorrer de forma a garantir que a devolução do material ao órgão contratante se dê no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da coleta, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1. Transição Inicial do Serviço Compreende o período inicial de implantação do contrato, no qual a contratada deverá realizar o alinhamento operacional com a Administração, incluindo a validação dos fluxos de coleta, processamento e devolução dos materiais, apresentação dos protocolos operacionais, comprovação da qualificação técnica da equipe, validação dos processos de esterilização, bem como a realização de testes e ajustes necessários para garantir a plena execução do serviço conforme as exigências deste Termo de Referência e da legislação sanitária vigente.

5.8.2. Execução Assistida e Acompanhamento Consiste no período de acompanhamento e monitoramento da execução contratual, no qual contratada deverá prestar o serviço sob supervisão da fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço, prazos estabelecidos, requisitos de qualidade, rastreabilidade dos materiais e conformidade com as normas da ANVISA, possibilitando a identificação e correção de eventuais não conformidades.

5.8.3. Finalização e Encerramento do Contrato Abrange os procedimentos necessários ao encerramento contratual, incluindo a devolução integral de todos os materiais pertencentes à Administração, a entrega dos registros, relatórios e históricos de esterilização realizados durante a vigência do contrato, a descontinuidade ordenada dos serviços sem prejuízo à assistência, bem como a garantia de suporte técnico durante o período de transição para eventual novo contrato ou nova contratada, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Por tratar-se de serviço não continuado não será solicitado a indicação de preposto.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O Fiscal de Contrato realizará a verificação periódica dos itens elencados no quesito Sustentabilidade do contrato em questão, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o alinhamento às diretrizes institucionais e normativas vigentes.

6.18.2. Cabe a esse profissional, monitorar, registrar e reportar eventuais inconformidades, adotando medidas corretivas quando necessário, a fim de garantir que os critérios de sustentabilidade sejam efetivamente observados durante toda a execução contratual.

6.18.3. Desta forma, o Fiscal de Contrato atua como agente responsável dos recursos, contribuindo para a transparência e melhoria contínua do processo.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

7.1.2 O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;

7.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade;

7.1.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo;

7.1.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.1.6. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados o valor unitário correspondente aos preços contratados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado a data de apresentação da nota fiscal.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/25.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (CINCO por cento) a 20% (por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*

Exigências[A8] de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos médico-hospitalares termossensíveis para a saúde, pelo método de Plasma de Peróxido de Hidrogênio, expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal), na forma de Licença Sanitária /Alvará Sanitário, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e da Resolução RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, ou outra que venha a substituí-la

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do COREN – comindicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT, em plena validade;

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Alvará Sanitário/Licença Sanitária, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, em plena validade e compatível com o objeto desta seleção de fornecedores

9.26.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 28.739,88.. (vinte oito mil setecentos e trinta e nove e oitenta e oito centavos) conforme diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra a prorrogação contratual, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

3º SGT - DÉBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

13. ANEXO I

ANEXO I

CAIXA MÉDIA (OFTALMOLOGIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	BLEFAROSTATO		
2	TESOURA DE CONJUNTIVA		
3	TESOURA MCPHERSON		
4	TESOURA VANNAS		
5	PINÇA UTRATA		
6	PINÇA RETA SEM DENTE		
7	PINÇA MCPHERSON		
8	PINÇA CHOPPER		
9	PINÇA SINSKEY		
10	GANCHO TACO DE GOLFE	11	132
11	ALÇA SERVILHADA		

12	ESPÁTULA DE ÍRIS		
13	CÂNULA Nº 5		
14	GUIA DE ASPIRAÇÃO IRRIGAÇÃO		
15	CÂNULAS DE I/A		

ESTERILIZAÇÃO AVULSA (OFTALMOLOGIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
16	EQUIPO DO FOCO (CASSETE)	11	132
17	MANOPLAS DE SILICONE		
18	TROCATER		

CAIXA MÉDIA (KIT FACECTOMIA)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
19	CANETA DE FACO	11	132
20	CANETA DE I/A		
21	FECHADURA		

KIT PONTEIRA			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
22	PONTEIRAS	11	132
23	CAMISINHA		
24	LUVA		

CAIXA PEQUENA OFTALMOLOGIA			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
25	CANETA DE INTRAVITREA	1	12

CAIXA GRANDE (VDL)			
Nº	ITEM	QYD MENSAL	QTD ANUAL
26	LÁTEX VDL	4	48
27	PINÇA JACARÉ (GRANDE)		
28	PINÇA DE APREENSÃO (BATATINHA)		
29	PINÇA HOOK		
30	PINÇA ENDOCLINCH		
31	PINÇA MARILAND		
32	PINÇA KELLY		
33	TESOURA CURVA		
34	CLIPADOR		
35	JOGO DE MANOPLA COM E SEM CREMALHEIRA		

36	JOGO DE TROCATER 10mm e 5mm		
37	CABO DE HOOK		
38	JOGO DE MANDRIL		

ESTERILIZAÇÃO AVULSA (VDL)			
Nº	ITEM	QTD MENSAL	QTD ANUAL
39	GARRAFA TÉRMICA (INOX)	4	48
40	ÓTICA VDL		

14. ANEXO II

ANEXO II

O termo de concordância será substituído pelo documento contratual

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento